

# **LEI Nº134**

SUMULA: (Autoriza a construção de uma pista para corrida de animais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

## **DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma pista para corridas de animais em terrenos do rossil nas adjacências desta cidade, em local que ofereça segurança, o mínimo de despesas aos cofres municipais, e melhor se adapte a esse gênero de esporte.

Art. 2º - Para a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar até a área de setenta mil metros quadrados, de terrenos aforados, como abriri créditos especiais e outros atos necessários á concretização final da pretensão expressa nesta Lei.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação:

S.S. da Câmara Municipal de Palmas, 01 de Julho de 1954.

---

Antonio Mariano Ribas  
Presidente

---

Piratan Araújo  
Secretário